

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****EDITAIS E AVISOS****EDITAL Nº. 02/2020****SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO 2020****GRADUAÇÃO (*)**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução TRE/RN nº. 18/2019, de 11 de setembro de 2019, estarão abertas as inscrições para selecionar estudantes de Ensino Superior para o Programa Social de Estágio 2020 - Zonas Eleitorais para os cursos descritos no anexo I, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 10 a 13/03/2020;

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas nos Cartórios Eleitorais, nos locais definidos no Anexo I;

1.3 HORÁRIO: 9 às 13 horas;

1.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.6 O Cartório Eleitoral somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta o item 13.2 deste Edital;

1.7 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido;

1.8 O período de validade do presente processo seletivo será até 13/12/2020.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documento Comprobatório do reconhecimento ou autorização da Instituição de Ensino Superior pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

2.2 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas até dezembro de 2019 e cursando no primeiro semestre de 2020, com o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.2.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar uma Declaração da Instituição de Ensino Superior onde conste essa informação;

2.3 Declaração da Instituição de Ensino constando o período do Curso Superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2020;

2.4 Cópia do RG e CPF;

2.5 Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

2.6 Declarações de que trata o item 8.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento do Cartório Eleitoral.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, cuja oferta seja igual ou superior a 10 (dez) vagas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove, ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência;

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

5.2.1 Em caso de convocação deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

5.2.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie ou grau e nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatos;

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

6.2 Serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para o estágio aos estudantes de Instituições Públicas de Ensino Superior;

6.3 Em caso de desempate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao estudante de instituição pública;
- b) ao contemplado pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- c) ao que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- d) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- e) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- f) ao estudante que tiver a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, no dia 3/3/2020, dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que decidirá em dois dias úteis;

7.2 Os candidatos poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação no dia 23/3/2020, dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que decidirá em três dias úteis;

7.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Cartório Eleitoral onde o estudante realizou a sua inscrição, de 8 às 13 horas, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo II deste Edital;

7.4 O Cartório Eleitoral deverá encaminhar os recursos à SLD/CODES/SGP, via e-mail, na mesma data em que foram protocolizados;

7.5 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado ao estudante de ensino superior, na modalidade graduação, concorrer à vaga de estágio quando estiver no último período do curso ou no penúltimo, caso a seleção ocorra um semestre antes do período do início do estágio;

8.2 A contratação de estagiários que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, o cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

8.3 A contratação de estagiário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;

8.4 A contratação de estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;

8.5 A contratação de estagiários que possuam vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;

8.6 A contratação de estagiários que sejam: policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou acompanhantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

9. DOS VALORES

9.1 O estagiário de Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), acrescida do valor de R\$ 6,00 (seis reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio;

9.2 Para efeito do cálculo da bolsa será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: www.tre-rn.jus.br – link concursos/programa de estágio) no dia 20/3/2020;

10.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será no dia 27/3/2020, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, deverão comparecer ao Cartório Eleitoral para o qual foram classificados, no dia 30/3/2020, no horário das 8 às 13 horas, para entrega e recebimento de documentação e orientações relativas aos exames admissionais;

11.2 No caso de não comparecimento do candidato no período estabelecido no item 11.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

13.3 Os candidatos classificados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada no dia 6/4/2020.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O Programa de Estágio 2020 terá início em 13/4/2020, com término previsto para o dia 13/12/2020, não havendo possibilidade de prorrogação para o ano subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Ensino Superior os estudantes que estiverem

regularmente matriculados e que tiverem contabilizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso;

13.2 Serão desclassificados o candidato cuja documentação, ao ser analisada pelo Cartório Eleitoral, esteja incompleta e/ou ilegível;

13.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

13.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

13.5 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do Cartório Eleitoral;

13.6 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo II deste Edital;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

(*) Anexos I e II no final da Edição.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

DECISÕES E DESPACHOS

Processo 0600023-32.2020.6.20.0000

Petição n.º 0600023-32.2020.6.20.0000 Assunto: Partido Político –órgão de Direção Municipal
Peticionante: Partido Social Democrático (PSD) - Regional Advogado: Fábio Cunha Alves de Sena –OAB/RN
n.º 5036 Relatora em substituição: Desembargadora Judite Nunes

DECISÃO

Trata-se de Petição ajuizada pelo Diretório Estadual do Partido Social Democrático –PSD/RN, o qual requer que seja revertida a suspensão do registro ou da anotação do órgão de Direção Municipal do PSD de Guamaré/RN (PC nº 68-29.2019.6.20.0030).

Ao final, postula a concessão de medida de urgência, àguisa do perigo da demora e da iminência de dano irreparável ao órgão partidário municipal diante do pleito eleitoral, de modo a afastar suspensão do registro ou da anotação do Diretório Municipal do PSD de Guamaré/RN, decretada nos autos da PC nº 68-29.2019.6.20.0030.